



*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Tribunal de Justiça*  
*Gabinete da Presidência*

Ofício nº 168.0.073.0053/2017

Campo Grande, 20 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Atento ao Ofício de V.Sa. de 10 de julho de 2017, informo que, apesar das noticiadas concessões de reajustes salariais a servidores de outros Órgãos e à servidores do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul, as peculiaridades do atual quadro financeiro deste Poder Judiciário não nos permitem atender ao pleito que ora se aprecia.

Embora seja do interesse desta Administração a valorização dos servidores, especialmente quanto ao incremento salarial, as condições financeiras e as restrições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos impedem; uma vez que já estamos dentro dos limites prudenciais de gastos com o pessoal.

Ademais, não temos previsão orçamentária para o exercício de 2017 para fazer frente ao reivindicado reajuste salarial.

Assim, lamentando a inviabilidade, informo a V.Sa. que não será possível, por ora, a concessão de reajuste salarial aos servidores deste Poder Judiciário.

Atenciosamente,

**Des. Divoncir Schreiner Maran**  
**Presidente**

**Ao**  
**Ilustríssimo Senhor**  
**Fabiano Reis de Oliveira**  
**MD Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário**  
**do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS.**